



**BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
HUBINE - HUB INOVAÇÃO NORDESTE**

**PROJETO-PILOTO DE
SELEÇÃO DE STARTUPS PARA
COMPARTILHAMENTO DE
INFORMAÇÕES NO COWORKING
HUBINE**



**FORTALEZA-CEARÁ
2017**

hubine
HUB INOVAÇÃO NORDESTE

 **Banco do
Nordeste**

Índice

1. APRESENTAÇÃO	3
2. OBJETIVOS	3
3. ELEGIBILIDADE.....	3
4. INSCRIÇÕES E PRAZOS	4
5. BENEFÍCIOS	4
5.1. Endereço Fiscal.....	4
5.2. Cooperação e colaboração - Economia colaborativa.....	4
5.3. Ambiente favorável para colaboração e <i>coworking</i>	5
5.4. Redução de custos	5
5.5. Networking.....	5
5.6. Contrapartidas do Banco.....	5
6. RESPONSABILIDADES DAS STARTUPS.....	5
7. VIGÊNCIA E DURAÇÃO DO PROJETO-PILOTO	5
8. DOCUMENTAÇÃO PARA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS.....	6
9. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS	6
10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PARA SELEÇÃO DAS STARTUPS.....	7
11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO	8
12. ANÁLISE DAS PROPOSTAS.....	8
13. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA APÓS SELEÇÃO	8
14. ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DO <i>COWORKING</i>	8
15. OUTRAS CONDIÇÕES	8
16. CONTATOS	9

1. APRESENTAÇÃO

O Banco do Nordeste do Brasil S.A. torna público o presente chamamento para startups¹ participarem de projeto piloto, em conformidade com as condições previstas neste documento, para compartilhamento de experiências, de conhecimento técnico, sobre o ciclo de vida das startups, suas necessidades e formas de apoio, no sentido de apoiar de forma estruturada o empreendedorismo inovador da Região Nordeste e fomentar a cultura da inovação.

O Hub Inovação Nordeste - Hubine é um espaço de apoio a iniciativas inovadoras, que criem produtos, serviços e soluções capazes de contribuir com a dinamização da economia regional.

É no Hubine que o apoio do Banco do Nordeste ao empreendedorismo da região se manifesta fisicamente. Aqui, novos empreendedores e startups que queiram se estabelecer no Nordeste encontram um ambiente de apoio a suas iniciativas, desde que inovadoras e que possam contribuir para a redução das desigualdades regionais.

As startups selecionadas deverão se colocar a disposição do Hubine, através de vínculo de cooperação e colaboração, em regime de *coworking*, sob o mesmo espaço físico, nas dependências do Banco.

2. OBJETIVOS

O presente documento tem o objetivo de selecionar 10 startups para compartilharem, em caráter piloto, o "Coworking Hubine". Um local para que as empresas se desenvolvam e se relacionem entre si, com seus fornecedores, clientes e com o Banco.

Um ambiente inspirador, democrático, de colaboração, pensado para o trabalho autônomo e *networking* com pessoas de diferentes áreas da inovação.

Com esta iniciativa o Banco pretende testar modelo de fomento à cultura de empreendedorismo no Nordeste, potencializando a interação, redes de colaboração, compartilhamento de experiências, a transferência de conhecimentos e habilidades entre empreendedores apoiados, o Banco e o ecossistema local de startups, aproximando os empreendedores locais gerando *networking*.

As startups interessadas devem compartilhar dos seguintes valores que são importantes para nós:

- Ética;
- Consciência socioambiental;
- Criatividade;
- Comprometimento;
- Honestidade e integridade;
- Respeito à divergência de ideias e opiniões;
- Desenvolvimento responsável.

3. ELEGIBILIDADE

As startups interessadas em colaborar e trabalhar no "Coworking Hubine" devem atender aos seguintes requisitos:

- Ser uma startup formalmente constituída (ter CNPJ);
- Pertencer a uma única equipe proponente;

¹ Uma startup é uma instituição humana criada para entregar um novo produto ou serviço sob condições de extrema incerteza, com base em um modelo de negócios repetível e escalável.

- O modelo de negócio deve, obrigatoriamente, ser aplicável na região de atuação do Banco do Nordeste e sua atividade fim deve auxiliar de alguma forma no desenvolvimento econômico-social da Região;
- A empresa não pode estar devedora do Banco do Nordeste;
- Apresentar data de constituição (data de registro na Junta Comercial da respectiva Unidade da Federação, para a sociedade empresarial e/ou empresário individual, ou Registro Civil de Pessoa Jurídica, para sociedade simples) pelo menos 06 (seis) meses antes da data da publicação deste instrumento;
- Poderá ser um diferencial para a startup, ter participado de concursos oficiais nacionais ou internacionais, realizados por terceiros que possuam experiência e reconhecimento no desenvolvimento de empreendedores e projetos de inovação.

Os empreendedores também deverão apresentar potencial para contribuir com o desenvolvimento do ecossistema local de startups e estarem dispostos a cooperar e participar de eventos organizados pelo Hubine, quando solicitados, compartilhando sua experiência em mentorias, *pitch*s, apresentação de modelo de negócio ou palestras.

OBSERVAÇÃO: Ao se inscrever, a startup autoriza a consulta a cadastros restritivos de crédito para fins de classificação da empresa neste processo de seleção.

4. INSCRIÇÕES E PRAZOS

A inscrição da proposta deverá ser efetuada através de formulário específico disponível no site do Hubine, <http://hubine.bnb.gov.br/COWORKING>, no período de 19/10/17, até às 18:00 do dia 30/10/17 (horário de Fortaleza).

Referido formulário deverá ser preenchido e as documentações comprobatórias descritas no Item 8 abaixo, deverão ser anexadas ao email e enviadas para hubine@bnb.gov.br no prazo acima estabelecido.

A divulgação do resultado da seleção será publicada no site até 06/11/17.

Este instrumento ficará disponível durante todo o período de recebimento das propostas.

5. BENEFÍCIOS

5.1. Endereço Fiscal

Possibilidade de ajustar o endereço fiscal da empresa/startup para o endereço do Banco:

Banco do Nordeste - Espaço *Coworking* Hubine
Av. Silas Munguba, 5.700 - Passaré
Fortaleza/CE - 60.743-902

5.2. Cooperação e colaboração - Economia colaborativa

Possibilidade de atuar, em colaboração com o Banco, demais startups selecionadas e com o ecossistema de inovação, compartilhando experiências, conhecimento e permutando recursos.

O Hubine estimula a prática da economia colaborativa, dividida nos seguintes pilares:

- *Coworking* (espaço de trabalho compartilhado);
- *Crowdsourcing* (uso da inteligência coletiva para resolver problemas);

- *Cocriação* (envolvimento de clientes e concorrentes no processo de produção);
- *Crowdfunding* (financiamento coletivo).

5.3. Ambiente favorável para colaboração e *coworking*

Quando se trata de um novo negócio, é importante encontrar um ambiente favorável para o funcionamento da empresa, que acolha a equipe e que seja ideal para os clientes.

O Hubine possui estrutura física localizada no Banco do Nordeste, Av. Silas Munguba, 5.700, no Centro Administrativo Presidente Getúlio Vargas (CAPGV).

Ambiente versátil e profissional, com estrutura adequada.

5.4. Redução de custos

Oferta de 3 vagas de *coworking* por startup que contarão com:

- Infraestrutura preparada para o trabalho diário, realização de reuniões, eventos e recepção de clientes;
- Internet banda larga wireless dedicada de alta velocidade;
- Serviços de copa;
- Manutenção e limpeza das instalações físicas;
- Guarda-volumes com chave.

5.5. Networking

O Hubine realiza, frequentemente, diversos eventos de fomento ao fortalecimento do ecossistema local de inovação que trará à startup residente a possibilidade de interação com outras startups, investidores e parceiros do Banco, que circulam diariamente por nossas instalações.

5.6. Contrapartidas do Banco

O Banco ofertará oportunidades de desenvolvimento, capacitação e participação em eventos de fomento ao ecossistema de inovação.

Não é objeto deste documento nenhuma contrapartida financeira, financiamento, investimento ou de sociedade, por parte do Banco do Nordeste.

Não há, portanto, nenhuma ajuda de custo de deslocamento dos empreendedores, alimentação ou manutenção de suas equipes nas instalações do Banco.

6. RESPONSABILIDADES DAS STARTUPS

Ao submeter às propostas, os empreendedores assumem o compromisso de manterem, durante a participação no programa, todos os requisitos estabelecidos em acordo de parceria a ser firmado entre as partes, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

7. VIGÊNCIA E DURAÇÃO DO PROJETO-PILOTO

O prazo será de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura do acordo de parceria, renováveis mediante avaliação semestral, e enquanto se configurar interesse do Banco.

8. DOCUMENTAÇÃO PARA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

O primeiro passo para se inscrever neste processo de seleção é cadastrar corretamente a empresa proponente através do site do Hubine: <http://hubine.bnb.gov.br/coworking>

Em seguida, deverão ser enviados os seguintes documentos para o e-mail do Hubine, hubine@bnb.gov.br, cujo tamanho não deve ultrapassar 5 MB:

- Comprovante de Inscrição e Situação do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- Informações cadastrais de todos sócios/titulares com participação superior a 10%: cópia da Identidade, CPF, comprovante de endereço residencial e informação sobre estado civil do dirigente/responsável (esta informação pode ser enviada no corpo do e-mail).

9. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

A avaliação das startups será efetuada por uma comissão avaliadora a critério do Hubine.

O processo completo de Seleção consiste das seguintes etapas:

I. Enquadramento

Esta etapa, de caráter eliminatório, consiste na verificação formal das startups quanto à conformidade ao objetivo e ao atendimento aos critérios definidos neste documento, conforme segue:

- a) Elegibilidade das instituições;
- b) Verificação da documentação solicitada.

II. Seleção dos projetos

As propostas enquadradas serão enviadas para avaliação e emissão de parecer, de acordo com os critérios de seleção enunciados no Item 09 deste documento, e posteriormente serão hierarquizadas pela Comissão de Avaliação.

III. Divulgação dos resultados da seleção

A relação dos projetos selecionados será divulgada na página do Hubine na Internet (<http://hubine.bnb.gov.br/>), até 30 dias após o encerramento das inscrições.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PARA SELEÇÃO DAS STARTUPS

A seleção dos projetos enquadrados será feita mediante pontuação em escala de 0 a 100, considerados os seguintes grupos de critérios, itens específicos e respectivos pesos, para a obtenção da pontuação final:

Critérios	Peso (A)	Pontos (B)
1. EQUIPE (C1) (Total: A x B)		30
Histórico e atitude empreendedora	1	0 a 10
Capacidade técnica	1	0 a 10
Integração e relacionamento	1	0 a 10
2. INOVAÇÃO (C2) (Total: A x B)		20
Grau de inovação para o mercado local, regional, nacional e internacional	1	0 a 10
Estágio de desenvolvimento da inovação (produto, processo ou serviço) e de respectivo plano de negócios	1	0 a 10
3. POTENCIAL DE IMPACTO (C3) (Total: A x B)		20
Potencial de impacto no ecossistema de inovação e no aumento da produtividade e competitividade dos setores produtivos	1	0 a 10
Desenvolvimento de novas tecnologias e potencial de substituição de tecnologia importada	1	0 a 5
Número potencial de pessoas atingidas direta e indiretamente pela inovação proposta	1	0 a 5
4. DESENVOLVIMENTO REGIONAL (C4) (Total: A x B)		10
Contribuição do projeto para a sustentabilidade e/ou geração de emprego e renda	1	0 a 5
Relevância para os negócios do Banco	1	0 a 5
SUBTOTAL (C1 + C2 + C3+C4)	MÁX.	80
5. POTENCIAL DE INTEGRAÇÃO COM OUTRAS STARTUPS no COWORKING	1	20
TOTAL (SUBTOTAL + C5)	MÁX.	100

O critério 5 será avaliado após ter-se a classificação das empresas nos demais critérios. Para seu julgamento, será levado em conta as características das empresas com maior nota e seu potencial de integração entre si, ou seja, quanto mais, pela sua natureza, elas puderem contribuir umas com as outras, maior será a nota.

Serão desclassificadas as propostas que se enquadrarem em qualquer das condições abaixo:

- I. Obtenção de nota inferior a 10,0 (dez) no critério 1 de avaliação;
- II. Obtenção de nota inferior a 7,0 (sete) nos critérios 2, 3 e 5 de avaliação;
- III. Obtenção de nota inferior a 3,0 (três) no critério 4 de avaliação;
- IV. Obtenção de nota inferior a 50,0 (cinquenta), considerando-se a totalidade da pontuação pela soma dos 05 critérios;
- V. Obtenção de nota igual a 0,0 (zero) em qualquer dos cinco critérios (C1, C2, C3, C4 e C5).

Os mesmos critérios acima, serão utilizados para avaliação semestral da startup que ratificará a sua permanência no Programa.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO

A lista de startups selecionadas será divulgada no portal do Hubine na Internet, no endereço <http://hubine.bnb.gov.br/COWORKING>

12. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Após a etapa de Seleção, será dada continuidade ao processo de análise das propostas selecionadas pela equipe do Banco do Nordeste, considerando os critérios citados no item 9. Em decorrência, poderão ser solicitadas aos proponentes informações adicionais de caráter técnico, a fim de permitir a apreciação conclusiva dos projetos.

Depois de divulgado o resultado da Seleção, as startups terão 15 dias corridos para que estejam em condições de aprovação pela análise e formalização do Acordo de Parceria. Findo referido prazo, as propostas não contratadas serão automaticamente canceladas.

13. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA APÓS SELEÇÃO

Deverão ser fornecidas, as seguintes declarações pelas startups selecionadas, cujos colaboradores assumirão inteira responsabilidade sobre o declarado, sob as penas da Lei:

- Acerca da não existência de situação de mora ou de inadimplência perante qualquer órgão ou entidade da administração pública federal direta ou indireta (expedida pela própria entidade), bem como de que a entidade não consta de cadastros impeditivos de receber recursos públicos;
- De que o(s) dirigente(s) da empresa proponente não é(são) empregado(s) do Banco do Nordeste, agente político ou seu assessor ou membro do Ministério Público ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DO COWORKING

A empresa proponente e seus colaboradores permitirão aos funcionários do BNB, durante todo o período do Projeto, o acesso a quaisquer informações pertinentes, bem como visitas *in loco*, para averiguação da realização das atividades de sua startup.

15. OUTRAS CONDIÇÕES

- Empregados do BNB não poderão ser contemplados;
- As informações e documentação apresentadas pelas startups que não condigam com a verdade terão como consequência a desclassificação;
- O BNB não se responsabilizará por envio de proposta não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores externos ao Banco que impossibilitem a transferência de dados;
- As solicitações fora do prazo ou em forma diversa do estabelecido neste documento serão automaticamente indeferidas;
- Não serão admitidos recursos administrativos referentes às etapas deste processo de escolha. Não obstante, as propostas não selecionadas poderão ser reapresentadas, reformuladas ou não, em futuros editais que venham a ser lançados pelo BNB;

- Adicionalmente, estarão impedidas de participar desta seleção empresas e/ou instituições que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - i. Não apresentem a documentação completa até a data estipulada ou apresentem documentação em desacordo com este documento;
 - ii. Possuam menos de 06 (seis) meses de existência, a serem comprovados por meio da inscrição em situação regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, tendo como referência a data de publicação deste instrumento. Caso a empresa seja sucessora de outra, o tempo de existência anterior poderá ser acrescido, desde que comprovado documentalmente;
 - iii. Sejam classificadas como clube, sindicato, associação de funcionários de empresas públicas ou privadas ou instituição ligada a cultos religiosos;
 - iv. Estejam em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta;
 - v. Estejam com restrição interna de caráter impeditivo no BNB;
 - vi. Estejam ligadas a empreendimentos em que se pratique ou aceite a exploração de trabalho escravo/degradante, a exploração sexual de menores ou a exploração de mão de obra infantil;
 - vii. Estejam inseridas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS ou sejam declaradas inidôneas pelo Governo Federal, Estadual e/ou Municipal;
 - viii. Possuam restrição, em seu nome ou de seus representante(s) legal(is) no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados para com o Setor Público Federal - CADIN, do Banco Central do Brasil.

16. CONTATOS

Hubine - Hub Inovação Nordeste

hubine@bnb.gov.br

Endereço: Av. Dr. Silas Munguba, 5.700 - Passaré

Fortaleza/CE - CEP: 60.743-902

SAC Banco do Nordeste : 0800-728-3030 - relacionamento@bnb.gov.br